



544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Considerando a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, processo administrativo nº 002.179/2024, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – APS (2 EQUIPES), LOCALIZADA NO BÃIRRO AVIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES;

Considerando que encerrada a fase de lances que culminou com a melhor proposta no valor de R\$ 1.939.807,00 (Um milhão, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sete reais), sendo arrematante a empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.;

Considerando que foi requerido pela Agente de Contratação e Comissão de Licitação a proposta de preços unitárias detalhadas e demais complementos, sendo descrito pela mesma que entendia como “demais complementos” a composição unitária dos itens;

Considerando que a empresa, tempestivamente, encaminhou os seguintes documentos para análise do Setor de Engenharia: carta proposta de preços, planilha orçamentária detalhada com os valores unitários e quantitativos, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e composição dos encargos sociais, todos adequados ao valor do último lance ofertado pela empresa arrematante;

Passamos a efetuar as análises técnicas abaixo:

ANÁLISE DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

A empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atendeu satisfatoriamente às exigências do edital, registrando todos os quantitativos e descrições conforme estabelecido.

DA AFERIÇÃO DOS VALORES:

Conforme o item do instrumento editalício:

6.26.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

A que a proposta está na margem de exequibilidade da lei sendo o valor orçado pela administração R\$ 2.586.408,84 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), e valor arrematado R\$ 1.939.807,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sete reais), desta forma a proposta está em 75,0000143% (setenta e cinco inteiros e quatorze milionésimos por cento).

Desta forma, a obra é considerada exequível, contudo, para fins futuros de contrato, a arrematante deverá conforme 6.26.4 garantia adicional:

6.26.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, considerando a proposta está no limite da margem de exequibilidade, não há necessidade de se apresentar as composições unitárias que ora foram requeridas pela Comissão de Licitação, visto que tal documento não é requerido no edital e no termo de referência, sendo necessária a sua apresentação para fins de prova de exequibilidade de proposta, quando as mesmas ficam abaixo dos 75% definidos em lei.

DA AVALIAÇÃO FINAL:

Após uma análise criteriosa da Planilha de Preços é proferida a Avaliação Final. Com base nessa avaliação, a empresa que se destaca como arrematante é a **SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que apresentou um valor total de R\$ 1.939.807,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sete reais), aprovando-se a referida proposta de preços.

Essa decisão é respaldada pela completa conformidade da proposta **SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** com todos os requisitos detalhados no edital e com as disposições legais pertinentes. Isso assegura a observância rigorosa dos critérios estabelecidos para a escolha da empresa mais capacitada e adequada para a execução do contrato, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência em todo o processo de contratação pública.

Documento assinado digitalmente
gov.br GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO
Data: 14/05/2024 10:50:07-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO
Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Decreto nº 16.254/2024